PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA E A EMPRESA NÉOS INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55 – SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **CONTRATADA** e a **NÉOS INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, sediada na Rua Francisco Lobo, Nº 520, Bairro Esplanada, Cep:30.280-080, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.627.894/0001-23, neste ato representado pelo seu Diretor Sra **BRUNA MANETTA MATTOS**, Cédula de Identidade nº MG-14.581.624– SSP/MG, CPF nº 074.555.316-80, doravante denominada **CONTRATANTE,** com a interveniência da **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP),** sediada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.255.367/0001-23, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES**, devidamente inscrito no CPF nº 654.405.877-72, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 90 dias do ACORDO DE PARCERIA, com vistas à conclusão do plano de trabalho, o qual tem por objeto o desenvolvimento de um equipamento para avaliação metrológica de incubadora para neonatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Acordo Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO ao ACORDO DE PARCERIA no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

NÉOS INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA
BRUNA MANETTA MATTOS

Visto Setor Projetos FEP

Visto Diretor Geral FEP

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE ACORDO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2018.

Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

12 627 894 / 0001-29
NEOS INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA. - ME
Rua Francisco Lobo, 520
Esplanada - CEP 30260-080
BELO HORIZONTE - MG

BRUNA MANETTA MATTOS
Diretora - NÉOS

NEOS INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA
BRUNA MANETTA MATTOS

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES PONTES
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor Geral - FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
José Baptista de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

CPF: 455.731.406-63

CPF: 220.071.135-20

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão

Visto
Setor Projetos
FEP